



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EDITAL Nº. 245/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de alimentos perecíveis, HORTIFRUTIGRANJEIROS para SMDS e SME do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 08 horas do dia 04/12/2020. Abertura: 08 horas e 01 minutos do dia 04/12/2020. Disputa: 10 horas do dia 04/12/2020. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EDITAL Nº. 245/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Aquisição de alimentos perecíveis, HORTIFRUTIGRANJEIROS para SMDS e SME do Município de Canoas/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08 horas do dia 04/12/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 08 horas e 01 minutos do dia 04/12/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 10 horas do dia 04/12/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério da pregoeira (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas à pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, que excepcionalmente durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, está realizando atendimento das 12 horas às 18 horas., Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registros de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.12.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC estará realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – Celic, pelo site www.pregao-banrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993, bem como empresas que possuam em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.4.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

2.4.10. A cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016.

2.4.10.1. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as ME's e EPP's interessadas em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema conforme item 2.1.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos, observando que os valores máximos individuais e totais devem ser considerados para a confecção da proposta financeira da empresa. – verificar anexo com tabela referencial de valores.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

- 5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.
- 5.2. A análise da proposta financeira pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- 5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.
- 5.4. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.
- 6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
- 6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.
- 6.1.3.2. A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido e em vigor

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.

6.1.7.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

6.1.8. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante para comercialização de alimentos in natura ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

6.1.8.1. No caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço e Alvará Sanitário do local ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

Em caso de troca de depósito ou empresa prestadora de serviços, a licitante deverá informar imediatamente por escrito a contratante e a nova documentação deverá ser apresentada, no prazo de 45 dias, após a troca. Todos os alvarás deste local deverão estar vigentes.

6.1.9. A licitante deverá apresentar, contrato de locação de depósito na Região Metropolitana, caso a distância da sua sede/matriz ser acima de 150 Km de distância do Município de Canoas. O depósito locado deverá ter Alvará de licença sanitária para a devida atividade ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

6.1.10. Cópia da Licença Sanitária, dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, pertencentes a licitante ou a distribuidora.

6.1.10.1. Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a Licença para veículo de transporte de alimentos.

Os veículos para transporte de alimentos perecíveis devem ser fechados, conforme legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

estadual. Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, em 1(um) dia . Os veículos de transportes deverão possuir balança para que o responsável pelo recebimento dos produtos possa conferir se o peso do alimento está de acordo com a quantidade descrita na planilha de distribuição.

6.1.11. Para os itens “ovos”, o produto deverá possuir Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) ou na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço do item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, a pregoeira examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Considerando a Lei Complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MEs e EPPs de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados.

7.1.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto.

7.1.16.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e a pregoeira examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. A pregoeira, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensa-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

gens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos.

7.4.2. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações- Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 3(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.3. Em virtude da pandemia instaurada pelo covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br

7.4.4. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, a pregoeira os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Quanto procedimento da licitação.

11.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
11.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

11.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.1.2. Quanto à execução.

11.1.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

11.1.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.1.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10,00 %
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00 %
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00 %
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00 %

11.1.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa; 11.1.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

11.1.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no SML/DCFP, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3236 3099, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Jane M. Barbosa da Silva
Secretária Municipal das Licitações em exercício

EDITAL Nº. 245/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Aquisição de alimentos perecíveis, HORTIFRUTIGRANJEIROS para SMDS e SME

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos o pedido anexo para compor o **Registro de Preços por item e média de preços**, para posterior aquisição de alimentos para abastecimento e fornecimento a todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Canoas (Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil) e às Casas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS): Casa da Acolhida Raio de Sol, Albergue Municipal, Centropop, CREAS, CRAS Sudeste, CRAS Sudoeste, CRAS Nordeste, CRAS Noroeste I, CRAS Noroeste II, Conselhos Tutelares, Centro de Convivência do Idoso e Programas de Saúde.

Nesses locais são fornecidas refeições aos usuários atendidos conforme cardápio estabelecido pelo nutricionista responsável. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período de 12 meses esses locais, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial. Os alimentos serão licitados por item, sendo apenas um vencedor por item. Foi realizada pesquisa de mercado e os valores encontram-se de acordo com os praticados no mercado, sendo utilizada aqui a média dos valores cotados, desde que dentro dos valores de mercado.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por item, para fornecimento de alimentos perecíveis, conforme especificações constantes no quadro do item 9.1, com vigência pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO



3.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, o DLC/SMPG utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram uma média estimativa de contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Para a determinação do valor médio a administração aferiu os valores envolvidos, desconsiderando o valor excessivamente acima ou abaixo dos praticados no mercado.

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser feitas, até três vezes por semana, nos locais e dias indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas pela SMDS, e SME, totalizando no mínimo 97 pontos de entrega. A lista de endereços principais, onde entregas serão realizadas está anexada (Anexo I), podendo esta sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com 05 dias de antecedência da (as) entrega (as), sendo que situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. Eventuais problemas nas entregas dos produtos, deverão ser imediatamente comunicadas à SMDS ou SME. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, e/ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá **substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido** por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. **Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca.** O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital. A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com,



no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da entrega programada, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações emergenciais solicitadas pela SMDS ou SME. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item sobre penalidades deste Edital. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade especificada no quadro que consta no item 9.1

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências técnicas de habilitação são as constantes do edital, conforme segue abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. Documentação que deve ser apresentada:

Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

* Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante para comercialização de alimentos in natura ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

OBS: no caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

* Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço e Alvará Sanitário do local ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

Em caso de troca de depósito ou empresa prestadora de serviços, a licitante deverá informar imediatamente por escrito a contratante e a nova documentação deverá ser apresentada, no prazo de 45 dias, após a troca. Todos os alvarás deste local deverão estar vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

* A licitante deverá apresentar, contrato de locação de depósito na Região Metropolitana, caso a distância da sua sede/matriz ser acima de 150 Km de distância do Município de Canoas. O depósito locado deverá ter Alvará de licença sanitária para a devida atividade ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

* É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

* Cópia da Licença Sanitária, dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços. Pertencentes a licitante ou a distribuidora.

Obs: Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a Licença para veículo de transporte de alimentos.

Os veículos para transporte de alimentos perecíveis devem ser fechados, conforme legislação estadual. Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, em 1(um) dia .

Os veículos de transportes deverão possuir balança para que o responsável pelo recebimento dos produtos possa conferir se o peso do alimento está de acordo com a quantidade descrita na planilha de distribuição.

Para os itens “ovos”, deverá o produto possuir Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) ou na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA).

● **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante **comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e**



prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante do anexo.

8.2. No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada, esta deverá manter as entregas dos produtos, até a publicação do resultado da solicitação, a fim de não prejudicar a oferta da alimentação nos programas atendidos.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. As descrições técnicas estão constantes do quadro abaixo:

Frutas - entrega 3 vezes por semana

Embalagem primária: caixas plásticas retornáveis, em boas condições de higiene



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

para transporte.				
Ítem	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Máximo
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Abacate, de 1ª qualidade, grau mínimo de maturação, frutas firmes, frutos com no mínimo 300g. Pedidos somente nos meses de fevereiro a julho.	Total: 4.300 Kg	kg	6,21
2	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Abacaxi, pérola, de 1ª qualidade, frutos maduros, com coroa, peso mínimo por unidade de 1 Kg.	Total: 62.000 Kg	kg	5,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

3	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Abacaxi, pérola, de 1ª qualidade, frutos maduros, com coroa, peso mínimo por unidade de 1 Kg.	Total: 19.500 Kg	kg	5,03
4	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Ameixa vermelha, grau médio de maturação, peso da unidade entre 70 e 100g, de 1ª qualidade. Pedidos somente nos meses de novembro a fevereiro.	Total: 2.100 Kg	kg	10,67
5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Banana, caturra, grau de maturação mínimo, peso mínimo por unidade de 120 a 150g, de 1ª qualidade.	Total: 10.000 Kg	kg	3,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

6	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Banana catarina/prata, peso médio por unidade 120g, de 1ª qualidade, grau de maturação médio. Penca de 1 Kg a 2 Kg.	Total: 90.000 Kg	kg	3,89
7	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Banana catarina/prata, peso médio por unidade 120g, de 1ª qualidade, grau de maturação médio. Penca de 1 Kg a 2 Kg.	Total: 29.000 Kg	kg	3,89
8	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Bergamota, de 1ª qualidade. Grau e maturação: Maduras. Peso médio unitário: de 130 a 150 gr, tipo montenegrina, caí ou ponkan. Pedidos somente nos meses de abril a setembro.	Total: 47.500 Kg	kg	3,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

9	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Bergamota, de 1ª qualidade. Grau e maturação: Maduras. Peso médio unitário: de 130 a 150 gr, tipo montenegrina, caí ou ponkan. Pedidos somente nos meses de abril a setembro.	Total: 14.500 Kg	kg	3,51
10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Caqui paulista, ou japonês, de 1ª qualidade. Apresentação: Grau médio de maturação, peso médio por unidade 120g à 150g. Consumo: Fevereiro a maio.	Total: 9.900 Kg	kg	6,71
11	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Goiaba vermelha de 1ª qualidade. Apresentação: grau de médio de maturação, peso médio de 120g a	Total: 500 Kg	kg	9,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	150g.			
12	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Kiwi de 1ª qualidade, grau de maturação médio. Fruta deve apresentar casca íntegra. Frutas deve pesar entre 60 a 100g.	Total: 400 Kg	kg	15,97
13	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Laranja de umbigo de 1ª qualidade, frutas maduras.	Total: 5.000 Kg	kg	4,55
14	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Laranja do céu, de 1ª qualidade, frutas maduras.	Total : 16.500 Kg	kg	4,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

15	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Laranja do céu, de 1ª qualidade, frutas maduras.	Total : 5.500 Kg	kg	4,00
16	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Laranja pêra, de 1ª qualidade, frutas maduras, com peso por unidade entre 100 e 120g.	Total: 67.000 Kg	kg	3,08
17	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Laranja pêra, de 1ª qualidade, frutas maduras, com peso por unidade entre 100 e 120g.	Total: 22.000 Kg	kg	3,08
18	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Total: 6.600 Kg	kg	6,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Limão taiti, de 1ª qualidade, peso mínimo por unidade de 40g a 50g.			
19	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Maçã, gala ou fugi, madura, de 1ª qualidade, peso entre 100g e 150g por fruta.	Total: 49.000 Kg	kg	7,40
20	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Maçã, gala ou fugi, madura, de 1ª qualidade, peso entre 100g e 150g por fruta.	Total: 15.500 Kg	kg	7,40
21	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau mínimo de maturação, peso mínimo por unidade 1 kg.	Total: 31.000 Kg	kg	5,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

22	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau mínimo de maturação, peso mínimo por unidade 1 kg.	Total: 10.000 Kg	kg	5,57
23	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Mamão papaya/hawai de 1ª qualidade, grau mínimo de maturação (menos de 50% da casca com coloração alaranjada), peso mínimo por unidade 400g.	Total: 900 Kg	kg	8,17
24	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Manga palmer, não deve conter fiapo, de 1ª qualidade, grau de maturação médio.	Total: 12.000 Kg	kg	7,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

25	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Manga palmer, não deve conter fiapo, de 1ª qualidade, grau de maturação médio.	Total: 3.400 Kg	kg	7,27
26	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Manga Tommy de 1ª qualidade, grau de maturação médio.	Total: 15.400 Kg	kg	7,38
27	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Maracujá azedo de primeira qualidade, frutas com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas.	Total: 600 Kg	kg	9,68
28	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS	Total: 24.000 Kg	kg	3,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Melancia vermelha, de 1ª qualidade, frutas maduras de no mínimo 4 Kg cada. Consumo de novembro a março.			
29	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Melancia vermelha, de 1ª qualidade, frutas maduras de no mínimo 4 Kg cada. Consumo de novembro a março.	Total: 8.000 Kg	kg	3,32
30	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Melão espanhol, frutas maduras de 1ª qualidade, peso mínimo por fruta 1,2 Kg.	Total: 50.000 Kg	kg	5,47
31	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Melão espanhol, frutas maduras de	Total: 16.000 Kg	kg	5,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	1ª qualidade, peso mínimo por fruta 1,2 Kg.			
32	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Melão gaúcho, frutas de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Peso por fruta de no mínimo 1,2 Kg.	Total: 24.000 Kg	kg	5,20
33	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Melão gaúcho, frutas de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Peso por fruta de no mínimo 1,2 Kg.	Total: 7.000 Kg	kg	5,20
34	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Morango vermelho, grau mínimo de	Total: 800 Kg	kg	23,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	maturação, de 1ª qualidade. Embalagem primária: bandeja de até 400g. Consumo de julho a março.			
35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Nectarina, de 1ª qualidade, frutos maduros, unidades com peso médio de 90 gramas.	Total: 400 Kg	kg	11,05
36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Pêra Williams ou portuguesa, de 1ª qualidade: deve apresentar casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas pardas. Cada unidade da fruta deverá pesar entre 100 e 160g.	Total: 1.200 Kg	kg	13,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

37	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Pêssego, branco, grau médio de maturação, peso médio por unidade 100g, 1ª qualidade. Consumo de novembro a fevereiro.	Total: 8.000 Kg	kg	8,43
38	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Pêssego, branco, grau médio de maturação, peso médio por unidade 100g, 1ª qualidade. Consumo de novembro a fevereiro.	Total: 2.600 Kg	kg	8,43
VERDURAS E LEGUMES - Entrega 3vezes por semana Embalagem primária: caixas plásticas retornáveis, em boas condições de higiene para transporte.				
Ítem	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

39	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Abobrinha italiana, de 1ª qualidade.	Total: 11.500 Kg	kg	4,60
40	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Alface lisa ou crespa, de 1ª qualidade. Apresentação das unidades com aproximadamente 30 folhas.	Total: 11.000 Kg	kg	6,95
41	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Alface lisa ou crespa, de 1ª qualidade. Apresentação das unidades com aproximadamente 30 folhas.	Total: 3.200 Kg	kg	6,95
42	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Total: 3.200 Kg	kg	7,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Agrião, de 1ª qualidade, com folhas frescas e talos macios, tamanho do molho de 200 a 400g.			
43	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Aipim de 1ª qualidade, novo. Apresentação: Raízes frescas com no mínimo 3cm de diâmetro.	Total: 19.000 Kg	kg	3,15
44	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Alho roxo, peso médio por cabeça de 50 a 100g, de 1ª qualidade.	Total: 4.000 Kg	kg	28,30
45	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Alho roxo, peso médio por cabeça de 50 a 100g, de 1ª qualidade.	Total: 1.150 Kg	kg	28,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

46	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Batata inglesa, branca, de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 100g.	Total: 36.000 Kg	kg	4,51
47	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Batata inglesa, branca, de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 100g.	Total: 12.000 Kg	kg	4,51
48	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Batata doce, de 1ª qualidade, tubérculos frescos, de no mínimo 200g cada.	Total: 30.000 Kg	kg	3,66
49	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	Total: 9.200 Kg	kg	3,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Batata doce, de 1ª qualidade, tubérculos frescos, de no mínimo 200g cada.			
50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Berinjela, inteira, grau de maturação médio, de 1ª qualidade.	Total: 500 Kg	kg	6,14
51	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Beterraba vermelha de 1ª qualidade. Apresentação: Fresca de boa aparência, sem talos. Peso médio unitário 100 à 200g cada.	Total: 35.000Kg	kg	3,16
52	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Beterraba vermelha de 1ª qualidade. Apresentação: Fresca de boa aparência, sem talos. Peso	Total: 10.800 Kg	kg	3,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	médio unitário 100 à 200g cada.			
53	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Brócolis de 1ª qualidade, de cabeça única (não ramoso): deve apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina.	Total: 11.000 Kg	kg	8,67
54	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Brócolis de 1ª qualidade, de cabeça única (não ramoso): deve apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina.	Total: 3.500 Kg	kg	8,67
55	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS	Total: 49.000 Kg	kg	5,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Cebola, branca, de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 120 g.			
56	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Cebola, branca, de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 120 g.	Total: 15.500 Kg	kg	5,11
57	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Cenoura, de 1ª qualidade. Peso da unidade entre 100g e 200g cada.	Total: 38.400 Kg	kg	3,46
58	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Cenoura, de 1ª qualidade. Peso da unidade entre 100g e 200g cada.	Total: 12.800 Kg	kg	3,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

59	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Chuchu, fresco, com peso médio por unidade de 250g, de 1ª qualidade.	Total: 23.000 Kg	kg	3,13
60	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Couve manteiga, de 1ª qualidade, folhas frescas e saudáveis, molhos de 200 a 500g.	Total: 12.000 Kg	kg	5,95
61	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Couve manteiga, de 1ª qualidade, folhas frescas e saudáveis, molhos de 200 a 500g.	Total: 3.600 Kg	kg	5,95
62	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS	Total: 15.500 Kg	kg	4,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Couve chinesa de 1ª qualidade. Apresentação: Folhas frescas e saudáveis.			
63	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Couve chinesa de 1ª qualidade. Apresentação: Folhas frescas e saudáveis.	Total: 5.100 Kg	kg	4,59
64	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Couve-flor, de 1ª qualidade, cabeças tenras e frescas, limpas, sem manchas, firmes, sem folhas, talos firmes e brilhantes, pesando no mínimo 700g.	Total: 4.600 Kg	kg	6,64
65	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Total: 3.300 Kg	kg	5,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Espinafre, folhas frescas, talos macios e sem floração, tamanho do molho de no mínimo 300g, de 1ª qualidade.			
66	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Louro em folhas de 1ª qualidade. Embalagens em sacos plásticos de 50g.	Total: 172 Kg	kg	43,77
67	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Manjerona, in natura, folhas secas. Embalagem: Sacos plásticos de 50g. Rotulada conforme padrão vigente.	Total: 200 Kg	kg	61,30
68	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS	Total: 27.000 Kg	kg	3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Moranga amarela, de 1ª qualidade, com peso por unidade de no mínimo 1 Kg.			
69	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Moranga amarela, de 1ª qualidade, com peso por unidade de no mínimo 1 Kg.	Total:8.000 Kg	kg	3,00
70	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, com peso por unidade de no mínimo 1 Kg.	Total: 27.500 Kg	kg	3,57
71	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, com peso por unidade de no mínimo 1 Kg.	Total: 9.000 Kg	kg	3,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

72	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Milho verde de 1ª qualidade. Apresentação: Espigas frescas, granadas com grãos desenvolvidos e macios, descascados (sem palha). Embalagem primária: Sacos plásticos transparentes atóxicos de 1º uso.	Total: 14.000 Kg	kg	5,09
73	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Pepino, fresco, de 1ª qualidade, tipo salada.	Total: 17.000 Kg	kg	3,93
74	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Pimentão, verde, de 1ª qualidade, tenros, peso médio de 150g à 400g.	Total: 250 Kg	kg	5,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Pinhão cru, de 1ª qualidade.	Total: 500 kg	kg	15,75
76	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Rabanete de 1ª qualidade. Apresentação: Rabanete vermelho, fresco, unidades com no máximo 50g.	Total: 400 Kg	kg	4,88
77	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Repolho, roxo, de 1ª qualidade, podado , pesando entre 1 e 3 Kg.	Total: 13.000 Kg	kg	3,65
78	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Total: 21.000 Kg	kg	3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Repolho, branco, de 1ª qualidade, podado , peso médio de 1 a 3 Kg,	SMDS:1.000Kg SME:20.000Kg		
79	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Rúcula, de 1ª qualidade: as folhas devem ser bem verdes, firmes e viçosas. Molhos entre 200 e 500g.	Total: 200 Kg	kg	16,53
80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Sálvia, in natura, folhas secas. Embalagens plásticas de 50g. Rotuladas conforme padrão vigente.	Total: 195 Kg	kg	52,00
81	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS	Total: 42.000 molhos	molhos	2,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Tempero Verde, (salsa e Cebolinha), apresentação: folhas frescas, de 1ª qualidade, tamanho do molho de no mínimo 150g.			
82	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Tempero Verde, (salsa e Cebolinha), apresentação: folhas frescas, de 1ª qualidade, tamanho do molho de no mínimo 150g.	Total: 13.800 molhos	molhos	2,70
83	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Tomate, paulista ou longa vida, de 1ª qualidade, grau de maturação médio, para molhos e salada.	Total: 73.500 Kg	kg	5,66
84	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Tomate, paulista ou longa vida, de 1ª qualidade, grau de maturação	Total: 24.500 Kg	kg	5,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	médio, para molhos e salada.			
85	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Vagem verde, de 1ª qualidade, frescas, macias e tenras.	Total: 500 Kg	kg	8,77
Ovos - entregas 3 vezes por semana				
Ítem	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
86	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Ovos, brancos, de galinha, tipo 1, extra, de 1ª qualidade, embalagem em cartelas de 1 ou 2,5 dúzias.	Total: 72.500 dúzias	dúzias	6,89



87	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Ovos, brancos, de galinha, tipo 1, extra, de 1ª qualidade, embalagem em cartelas de 1 ou 2,5 dúzias.	Total: 24.000 dúzias	dúzias	6,89
----	---	-----------------------------	---------------	------

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas Adriana Inhaia Rech, Alice Magagnin Neves, Anelise Siviero Ribeiro, Cintia de Azevedo Tavares, Fernanda de Oliveira Silva e Mônica Gonçalves Haupenthal.

11. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas nutricionistas do município. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. O(s) fornecedor (es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.



12.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.4. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca. Se for percebido qualquer problema na qualidade do produto entregue, que tenha relação com a sua produção ou transporte será informado à contratada que terá que fazer a substituição do produto.

12.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. Inclusive, em caixas plásticas retornáveis em boas condições de higiene para transporte, os entregadores devem estar uniformizados e identificados, conforme o Decreto Estadual 23430/74 e procedimentos padrões de saúde.

12.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. Estão previstas no edital e seus anexos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

Endereços de entregas:

Nome equipamento público	Endereço
Albergue Municipal	Av Rio Grande do Sul, 1770 – Mathias Velho
Casa de Acolhida Raio de Sol	Av. Guilherme Schell, 4876 - Centro
Centropop	Av Rio Grande do Sul, 1770 – Mathias Velho
CRAS Sudeste	Rua 1º de Maio, 1398
CRAS Sudoeste	Rua Montenegro, 1057 – Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

CRAS Nordeste	Av 17 de Abril, 28 - Guajuviras
CRAS Noroeste I	Rua Sobral Pinto, 35 - Harmonia
CRAS Noroeste II	Rua São Gabriel, 441 – Mathias Velho
CREAS	Rua Major Ernesto Wittrock, 74 - Centro
CDA	Av. das Canoas, 536 – Mato Grande
SMDS	Rua Pedro Weingartner, 238 - Centro
SMS	Av. Boqueirão, 1033 - Igara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582- Estância Velha
EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, 23 -Cinco Colônias
EMEF Assis Brasil	Rua do Aterro, 520 - Mato Grande
EMEF Barão de Mauá	Rua Cairu, 824 -Bairro Fátima
EMEF Bilíngue p/ Surdos Vitória	Rua Caçapava, 400 - Mathias Velho
EMEF Carlos Drummond de Andrade	Setor 05, Quadra X, 400- Guajuviras
EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, 275 -Bairro Igara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEF Ceará	Rua São Paulo, 465- Mathias Velho
EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, 1435- Bairro Rio Branco
EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, 3893- Bairro Mathias Velho
EMEF Dr. Nelson Paim Terra	Rua Primavera, 1676 Bairro Rio Branco
EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, 975- Bairro Nossa Senhora das Graças
EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé, 25 – Prolifurb
EMEF Erna Würth	Av. Principal Do Guajuviras s/ n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins nº160- Niterói
EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, 150 -Bairro Estância Velha
EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra nº925- Rio Branco
EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, nº1450-Vila Cerne
EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos nº 1450- São José
EMEF Gov. Walter Peracchi Barcelos	Rua Alberto Rodrigues De Oliveira, 125-Olaria
EMEF Guajuviras	Rua 02, nº 577 - Quadra 01 - Área Verde 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

	Guajuviras
EMEF Icaro	Rua Guilherme Schell , 4000 B: Centro
EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, 91- Bairro Estância Velha
EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, 197 Vila Ideal
EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, 421 -Mathias Velho
EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, 525- Santo Operário
EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª Dona Sara, 100 B: Porto Belo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, 160 -Mathias Velho
EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, 1113 B: Rio Branco
EMEF Profª. Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 06 - Área Verde 12 Bairro Guajuviras
EMEF Profª. Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, 2001 Mathias Velho
EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, 281- Guajuviras
EMEF Paulo VI	Av. Irineu C. Braga, 2781 -Fátima
EMEF Pernambuco	Rua Concórdia, 1740 -Niterói



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, 555- Vila Machadinho
EMEF Prof. Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, 745- Bairro Mato Grande
EMEF Professor Thiago Würth	Av. Rio Grande do Sul, 4240 -Mathias Velho
EMEF Rio de Janeiro	Rua Vereador Antonio Ferreira Alves, 900 Mathias Velho
EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, 35- Mato Grande
EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, 211- Estância Velha
EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, 654- Niterói



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, 1205 -Estância Velha
EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830- Hércules
EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, 1001 -Niterói
CEIA – Centro de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade	Rua Rio de Janeiro, 360 - Mathias Velho
EMEI Anísio Spínola Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, 208, Lot. Pôr do Sol, Guajuviras
EMEI Beija-Flor	Rua Santa Cruz, 154-Niterói
EMEI Bem-me-quer	Rua João Leivas de Carvalho- São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEI Cara Melada	Av. 17 de abril, 1991-Guajuviras
EMEI Carinha de Anjo	Travessa Pistóia, 2656-Fátima
EMEI Carrossel	Rua Madeira, 235-Igara
EMEI Gente Miúda	Rua Nossa Senhora da Conceição, 272-VilaNatal
EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, 1037- Rio Branco
EMEI Irma Chies Stefani	Rua 12, Lot. Pitangueiras, Bairro Harmonia
EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, 21 Lot.Parque Ozanan-B.São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEI Julieta Balestro	Rua dos Buritis, 235 -Igara
EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, 321 – Lot. São João, Bairro Olaria
EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, 150, Bairro Fátima
EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, 634-Harmonia
EMEI Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, 460- Rio Branco
EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, 1036-Vila Fernandes
EMEI Nilton Leal Maria	Rua Fernando Pessoa, 175-Harmonia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B 705-Guajuviras
EMEI Pé-de-Moleque	Rua José Danilo Menezes, 120- Estância Velha
EMEI Pequeno Polegar	Rua Venâncio Aires, s/nº-Vila Fernandes
EMEI Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, 455-Mathias Velho
EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, 101-Vila Ideal
EMEI Profª Carmem Ferreira	Rua Prof.Dona Sara, 260-Porto Belo
EMEI Profª Idara Rocha	Rua Allan Kardec, 340- Lot.Prata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEI Profª Marilene Machado	Rua Kansas, 400-Central Park
EMEI Profª Terezinha Tergolina	Rua Jabuticabas, 15-Estância Velha
EMEI Recanto do Filhote	Rua Taquari, 735-Mathias Velho
EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoa, 55-Profilurb
EMEI Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1435-Niterói
EMEI Ulisses M. Filho	Rua Pinhal, 164-Estância Velha
EMEI Vó Babali	Rua Inconfidência, 721-Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEI Vó Corina	Rua 17 de abril, s/ nº- Guajuviras
EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, 333-São Luís
EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, 500- João deBarro
EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, 2825-Fátima
EMEI Vó Nelsa	Rua da Luci, 300-Guajuviras
EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, 670 – Rio Branco
EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilácqua, 1845-Santa Isabel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EMEI Vó Sara	Rua São Lourenço, 55-Mathias Velho
EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, 195- Harmonia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

EDITAL N°. 245/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2020.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, CNPJ/CPF n° sito na Rua / Avenida doravante denominado COMPROMITENTE, representado (a) pelo (a) Sr (a) CPF n°. firmam a presente Ata de Registro de Preços, constante no processo administrativo n°.58.467/2020, EDITAL N°. 245/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2020, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/02, pelo Decreto Municipal N°. 829/09 e pelo Decreto Municipal n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de alimentos perecíveis, HORTIFRUTIGRANJEIROS para SMDS e SME do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, item (ns) conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PREÇO (S)

2.1. O (s) preço (s) registrado (s) é (são) o (s) constante (s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O (s) preço (s) registrado (s) não será (ão) reajustado (s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Jane M. Barbosa da Silva
Secretária Municipal das Licitações em exercício

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 58.467/2020

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ____/____/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF (S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			